



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº134/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, no dia **02 de agosto de 2022**; e que para tanto estará recebendo o credenciamento até às **08h00min do dia 02 de agosto de 2022**, no Departamento de Licitações, os envelopes contendo a **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às **08h10min** do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações ou pelo fone 0**49 3625 0066.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014 e demais exigências deste Edital e anexos.

1- DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS DE ENGENHARIA, NO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES APÓS A DATA DA HOMOLOGAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,**

1.2. contratação de empresa para serviço de elaboração de diversos projetos de engenharia, no município de Belmonte-SC, **pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.3. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando o município à aquisição total.

1.4. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento dos serviços.

2- DA PARTICIPAÇÃO

1.5. Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e ramo de atividade, constante neste Edital e seus anexos.

3- IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATORIO

3.1- Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min, junto ao Departamento de Licitações e Compras, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

4- DO CREDENCIAMENTO E COMPROVAÇÃO DE ME E EPP.

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (apresentar no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial

):

4.1.1 - Quando a autenticidade se der pelo site da JUCESC, será feito a consulta para verificação e somente será considerado autenticado quando constar “documento disponível”, conforme orientação contida no site do JUCESC.

4.2 - Tratando-se de Representante Legal: O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 - Tratando-se de Procurador: Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.7. Deste Edital, a Empresa deverá apresentar a Certidão emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4.1 A Certidão Simplificada devesse ter validade de (90) noventa dias.

4.4.2 A Certidão Simplificada devesse ser apresentada na Original, ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.4.3. A Certidão Simplificada expedidas pelos sites oficiais terão conferência de autenticidade nos devidos sites.

4.4.4. Quando a autenticidade se der pelo site da JUCESC, será feito a consulta para verificação e somente será considerado autenticado quando constar “documento disponível”, conforme orientação contidos no site do JUCESC.

4.5 A comprovação da Regularidade Fiscal do Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações..

4.6 O Microempreendedor Individual, deverá apresentar Declaração de enquadramento.

4.7 *Empresas que não se credenciam como Microempresas e ou Empresas de Pequeno Porte não serão credenciadas a participar do presente processo licitatório exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.*

4.8 Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

4.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

4.8.3. Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNEP, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (PlenárioTCU).

4.8.4. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pelo Estado de Santa Catarina e o Município de Belmonte, prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.8.5. Constatada a existência de sanção, o qual impeça a participação a Pregoeira e Equipe de Apoio, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.9 O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação que contenha foto.

4.10 Será admitindo apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

AO MUNICIPIO DE BELMONTE.

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

PREGÃO 39/2022

EMPRESA:

4.11 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porem o mesmo ficara impedido de participar da etapade lances ou manifestar intenção de recurso. .

5- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital fora dos envelopes nº 1 e 2.

6– ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1-A Proposta devera ser apresentado em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6. 2 A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada e rubricada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3 A Proposta de Preço devera conter os seguintes elementos:

a. Nome da Proponente, endereço completo e CNPJ.

b. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

c. Preço Unitário em moeda corrente nacional, indicando valores unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula, apurado a data de sua apresentação. No preço proposto deverá estar incluídos além do lucro todas as despesa, tributos e custos, diretos ou indiretos relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário

d. Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.

d.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo supracitado.

e. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

f. Será desclassificada a empresa que cotar valor superior ao valor máximo relacionado no Anexo I.

g. A falta de data e/ou rubrica ou demais indicação constantes no Item “a” e “b” da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

h. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

7- ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para Habilitação deverão ser apresentado em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE BELMONTE,
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO 39/2022
EMPRESA:

7.2. Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresenta no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

7.3. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sededa proponente;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sededa proponente;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.3.6. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, da CF/88 (Proteção ao trabalho de menores de 18 anos); Anexo III.

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.8. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando estes não forem apresentados no Credenciamento.

7.3.9. Certidão de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina — CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato de assinatura do contrato, visto junto ao CREA/CAU do Estado de Santa Catarina, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/1979 do CONFEA.

7.3.10. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade de Classe e habilitado para execução dos serviços ora licitados, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

7.6.10.1. O vínculo do profissional com a empresa devera ser comprovado através de umas das opções:

a) Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da copia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa;

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

- b) Contrato de prestação de serviço;
- c) Hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deveser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- d) ***Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA/CAU, onde conste o nome do profissional como responsável técnico;***
- e) **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de cargo e função do profissional junto à empresa proponente. Este profissional será o responsável técnico pelos projetos.**

7.3.11. Certidão de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina — CAU, dentro de seu prazo de validade.

7.4. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão de Licitação.

7.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

7.6. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180(cento e oitenta) dias da data de sua emissão

8- DO JULGAMENTO

8.1 - A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço por item.

8.2 - No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no incisoanterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três),oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.3.1 Para a formação de 3 (três) propostas validas, serão computados as empresas que tiverem representante aptos para dar lances.

8.4 As proponentes classificadas no item anterior serão facultadas a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.6 Somente o pregoeiro poderá definir qual o critério de lances, o seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrerdos lances, poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado o critério e o valor de redução.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionada e não selecionada para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para asselecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.5.

8.8 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.5.

8.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresam de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

8.10 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.5 e 8.8, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.7., com vistas à redução do preço.

8.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos da habilitação poderão se saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12 A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

8.13 O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.

8.14 Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

8.15 Serão desclassificadas:

8.15.1 As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço por item.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

9.2 - No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4 - Para a formação de 3 (três) propostas validas, serão computados as empresas que tiverem representante aptos para dar lances.

9.5 - As proponentes classificadas no item anterior serão facultadas a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.7 - Somente o pregoeiro poderá definir qual o critério de lances, o seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado o critério e o valor de redução.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionada e não selecionada para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.9 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.5.

9.11- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.5.

9.12 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresam de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

9.13 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.5 e 8.8, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.7., com vistas à redução do preço.

9.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos da habilitação poderão se saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

substituição e apresentação de documentos ou
verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

9.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16 - A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

9.17 - O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.

9.18 - Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

9.19 Serão desclassificadas:

As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

10- HABILITAÇÃO

10.1 -O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance por item.

a. Os Documentos serão rubricados pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos participantes devidamente credenciados e serão anexados ao processo licitatório.

b. Havendo irregularidade na documentação que não permitam a habilitação o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro a habilitação do segundo proponente classificado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

c. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP ou MEI) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração.

d. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

11- DOS RECURSOS

11.1 -Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitara aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso. Havendo interesse o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente sua razão, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

11.2 -O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceite pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso ,o qual devera ser protocolado no

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte, dirigido a autoridade competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.6 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

12.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

12.8 O Município de Belmonte,, realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

12.9 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

12.10 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

13.3 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura do contrato, pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.4 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura do contrato, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

13.5 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar do contrato, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

14- PRAZO DE VIGENCIA, FORMA DE EMPREGA, PREÇO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES E OUTROS

14.1 O prazo de vigência, preço, forma de entrega e pagamento, dotação orçamentária, responsabilidade e cláusulas necessárias estão previstas na Minuta do contrato, constante do Anexo IV deste Edital.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

15.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 92/2017.

15.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

15.5.1 adiada a abertura da licitação;

15.5.2 alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação dos Itens da Licitação

ANEXO II – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, da CF/88;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO V – Termo de Referência

15.7 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.8 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os recursos deverão ser protocolados e dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal, até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

15.9 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.10 Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, sita na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min as 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, ou pelo telefone (049) 3625-0066 e no site www.belmonte.sc.gov.br.

15.11 - Esclarecimento deverão ser encaminhados no email:
licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br

Município de Belmonte – SC, 20 de julho de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.39/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para serviço de elaboração de diversos projetos de engenharia, no município de Belmonte-SC, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos,

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PROJETO COMPLETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPREENDENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DISCRITIVO, ORÇAMENTO, DBI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA MUNICIPALIDADE.	MT2	10.000,00	2,45	24500,00
2	PROJETO COMPLETO DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPREENDENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DISCRITIVO, ORÇAMENTO, DBI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA MUNICIPALIDADE.	MT2	10.000,00	2,15	21500,00
Total					46.000,00

Município de Belmonte – SC, 20 de julho de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E HABILITAÇÃO

....., com sede na
....., cidade de....., inscrito no CNPJ sob
o nº., licitante do Pregão Presencial nº 39/2022, promovido pelo
município de Belmonte – SC, declara sob as penas da Lei, conforme Art. 4º, Inc VII da lei 10520/02
que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação da Licitação – Modalidade
Pregão Presencial.

Belmonte, SC,de.....de 2022.

Responsável

Carimbo CNPJ

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2022**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF/88

....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na....., centro, na cidade, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº.....** **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função.

Belmonte (SC), de de 2022.

Responsável
Carimbo CNPJ



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2022

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro lado Empresa _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, cidade _____, CEP: _____, neste ato, representada por _____ (qualificações), residente e domiciliado na Rua _____, cidade _____, CEP: _____, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações vigentes e Pregão Presencial nº 39/2022, resolvem contratar pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.6. 1.1-REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS DE ENGENHARIA, NO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES APÓS A DATA DA HOMOLOGAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,

Conforme Processo Licitatório nº. 134/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 39/2022.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	PROJETO COMPLETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPREENDENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DISCRITIVO, ORÇAMENTO, DBI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA MUNICIPALIDADE.	MT2	10.000,00		
2	PROJETO COMPLETO DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPREENDENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DISCRITIVO, ORÇAMENTO, DBI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA MUNICIPALIDADE.	MT2	10.000,00		
				Total	

1.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 39/2022, juntamente com seus anexos, a proposta da CONTRATADA.

1.3 Os serviços do presente processo licitatório deveram ser executados conforme solicitação do município.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

1.4 A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 65, II, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (-----), conforme execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamento serão efetuados até dia 10 do mês subseqüente aos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários do MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC, para o exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de doze meses, a contar da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 O contrato com o licitante vencedor, decorrente do presente Edital abrangerá o período da adjudicação até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado e/ou aditivado, havendo interesse do município, conforme determinado no Art. 57, Inciso II da Lei Federal que rege a presente Licitação.

91.1 - Em caso de prorrogação do contrato, após decorridos 12 meses, de acordo com a legislação vigente, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com índice IPCA (pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 meses.

6.2 CONTRATANTE, a cada solicitação de serviço, especificará formalmente a quantidade e especificação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Os arquivos de projeto, orçamento, cronograma e memorial descritivo deverão ser apresentados em cinco vias impressas, assinadas pelo responsável técnico e em via digital na extensão DWG e PDF para o projeto, formato EXCEL e extensão PDF para orçamento e cronograma e formato WORD e extensão PDF para o memorial descritivo.
- d) Os projetos, memoriais, relatórios e outros deverão obedecer às normas da ABNT e dos demais Órgãos competentes e deverão ser elaborado por profissionais habilitados para tal. Todas as folhas de desenho vão conter a legenda e estar no formato conforme normas da ABNT.
- e) Para cada rua, trecho de rua ou mesmo um conjunto de ruas (conforme definido pela Administração Municipal) deverão ser elaborados projetos e orçamentos em separado, com emissão de ART ou RRT separadamente.
- f) Os projetos elaborados deverão garantir a mobilidade, acessibilidade e segurança para todos os usuários, além de prever materiais que tenham características para suportar veículos pesados.
- g) O (s) projetista (s) deverá (ão) participar de reuniões quinzenais com a Administração Municipal, a fim de demonstrar a evolução dos projetos, além de discutir e definir questões pertinentes.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- h) O prazo para elaboração dos projetos será de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.
- i) Após a entrega dos projetos, durante o prazo de um ano, a Contratada ficará comprometida a realizar alterações nos projetos/documentos e/ou acréscimos nas informações, se assim for solicitado pelo Município, seja apenas por determinação da Administração, ou como parte de exigência para cadastramento do Município em convênios / financiamentos.
- j) A elaboração do projeto será acompanhada pela Administração Municipal, a qual será responsável pela análise e aceitação do referido projeto. A seu critério poderão ser exigidos outros documentos além dos aqui mencionados se considerados necessários
- l) A vencedora é responsável, às suas expensas, em efetuar os deslocamentos necessários até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação ao município.
- 10.2 - A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8.1 O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 11.1. O MUNICÍPIO DE BELMONTE designa como:
- a) Gestor (a) deste Contrato, Catiani Girardi Orso, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e Fiscal o Sr. Rodrigo Alberto Grassioli, (Arquiteta e Urbanista CAU SC A109540-4), para o acompanhamento dos serviços nos aspectos técnicos, bem como emissão dos Boletins de Medição;
- 11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE BELMONTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

- 10.1 O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
- 11.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 20 de julho de 2022.

Jair Antonio Giumbelli

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacacaopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Prefeito Municipal

Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Catiani Girardi
Gerente Municipal de Convênios
Matrícula nº 1215/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Rodrigo Alberto Grassioli,
Arquiteto e Urbanista,
CAU SC A109540-4

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para serviço de elaboração de diversos projetos de engenharia, no município de Belmonte-SC, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Os serviços técnicos compreendem:

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

- Levantamento Topográfico;
- Levantamento Topográfico planialtimétrico da via e entornos para projeto de pavimentação;
- Implantação de marcos georreferenciados;

Projeto de Terraplenagem completo;

- Plantas, memorial de cálculo e planilha de volumes;
- Orçamento detalhado e cronograma de execução;
- Perfis longitudinais e seções transversais de ruas;

Projeto de Drenagem pluvial;

- plantas, detalhes, memorial de cálculo e memorial descritivo, cálculos de dimensionamento;
- Orçamento detalhado e cronograma de execução;
- Quantitativos de materiais a serem utilizados bem como devidas especificações;

Projeto de Pavimentação e/ou Revestimento Poliédrico (pedras irregulares);

- Ensaios de caracterização do solo (CBR);
- Plantas, detalhes, memorial de cálculo e memorial descritivo, dimensionamento de pavimento;
- Orçamento detalhado e cronograma de execução;
- Quantitativos de materiais as serem utilizados bem como devidas especificações;

Projeto de Sinalização Viária e Obras Complementares;

- Plantas e detalhes;
- Orçamento detalhado e cronograma de execução;

Projeto de Acessibilidade de Passeios;

- Plantas e detalhes;
- Orçamento detalhado e cronograma de execução;

Projeto de Construção e / ou Reforma de Obra Civil em Alvenaria, Madeira e /ou Mista Abrangendo:

- Projeto arquitetônico, complementares, com cronograma financeiro, planilha orçamentaria, memorial descritivo e outras especificações que fazem parte do projeto.

1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

- Topografia;
- Levantamento Topográfico planialtimétrico cadastral

2- GEOMÉTRICO (ARQUITETÔNICO)

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaoopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- Planta baixa, com locação de rampas, sinalização tátil e demais elementos necessários.
- Perfil longitudinal ou Perfil representando o terreno original.
- Curvas de nível.
- Eixo de implantação com estacas a cada 20 metros.
- Inclinação de rampas.
- Largura da pista.
- Acostamento e acessos.
- Mapa de localização e esquema de estaqueamento.
- Seções transversais típicas indicando largura e inclinação.
- Memorial descritivo e memorial justificativo.
- ART de projeto.

Projeto de Pavimentação (estrutural)

- Seções transversais tipo das pistas de rolamento, acessos, acostamentos, vias auxiliares.
- Esquema longitudinal contendo representação das camadas do pavimento adotadas ao longo da rua, com a distribuição dos materiais.
- Memorial justificativo para as soluções técnicas adotadas.
- Dimensionamento do pavimento, com memória de cálculo indicando a espessura das diversas camadas e seus respectivos materiais
- Quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõe a estrutura do pavimento.

Projeto de Terraplanagem

- Perfil longitudinal do terreno natural e projeto.
- Notas de serviços de terraplanagem.
- Localização dos empréstimos e das áreas de bota-fora indicando a distancia ate a obra.
- Seções transversais típicas.
- Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa.
- Cálculo dos volumes.
- Quadro de orientação de terraplanagem.
- ART de terraplanagem.

Projeto de Drenagem Pluvial

- Estudo de alterações na rede de drenagem pluvial existente.
- Planta baixa.
- Perfil longitudinal dos cursos de drenagem.
- Notas de serviço.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - -000 CEP 89925- Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- Desenhos detalhados dos dispositivos (bocas de lobo, caixas de ligação, etc) conforme normas específicas.
- Quadro resumo contendo a quantidade dos elementos empregados.
- Memorial descritivo e memorial justificativo (de cálculo).
- ART de projeto.

Projeto de Sinalização

- Planta baixa contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização vertical.
- Planta baixa contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização horizontal.
- Desenhos detalhados dos dispositivos conforme normas específicas.
- Detalhes estruturais de montagem e fixação dos elementos como pórticos e placas.
- Tipo de tintas utilizadas na sinalização horizontal.
- Relatório contendo quadro de quantidades e discriminação de todos os serviços.
- Quadro resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos empregados.

Projeto de Drenagem Pluvial, (se necessário)

- Estudo de alterações na rede de drenagem pluvial existente.
- Planta baixa.
- Desenhos detalhados dos dispositivos (bocas de lobo, caixas de ligação, etc) conforme normas específicas.
- Quadro resumo contendo a quantidade dos elementos empregados.
- Memorial descritivo e memorial justificativo (de cálculo).
- ART de projeto.

Orçamento e Cronograma

- Orçamento discriminativo conforme planilha modelo Fundo, contendo quantitativos, valores unitários, valores totais por item e valor total geral, data de elaboração e responsável técnico.
- Indicação do código SINAPI utilizado como referência para os valores unitários.
- Quadro de calculo do BDI (Bonificação para Despesas Indiretas) .
- Cronograma físico financeiro conforme planilha modelo utilizada pela agente financeiro indicando prazo de execução, etapas a serem executadas por período, valor por período, porcentagens executadas por período e acumuladas.
- ART de orçamento.

Forma de apresentação

- Os arquivos de projeto, orçamento, cronograma e memorial descritivo deverão ser apresentados em cinco vias impressas, assinadas pelo responsável técnico e em via digital na extensão DWG e PDF para o projeto, formato EXCEL e extensão PDF para orçamento e cronograma e formato WORD e extensão PDF para o memorial descritivo.

Observações Gerais

- Os projetos, memoriais, relatórios e outros deverão obedecer às normas da ABNT e dos demais Órgãos competentes e deverão ser elaborado por profissionais habilitados para tal. Todas as folhas de desenho vão conter a legenda e estar no formato conforme normas da ABNT.
- Para cada rua, trecho de rua ou mesmo um conjunto de ruas (conforme definido pela Administração Municipal) deverão ser elaborados projetos e orçamentos em separado, com emissão de ART ou RRT separadamente.
- Os projetos elaborados deverão garantir a mobilidade, acessibilidade e segurança para todos os usuários, além de prever materiais que tenham características para suportar veículos pesados.
- O (s) projetista (s) deverá (ão) participar de reuniões quinzenais com a Administração Municipal, a fim de demonstrar a evolução dos projetos, além de discutir e definir questões pertinentes.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- O prazo para elaboração dos projetos será de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.
- Após a entrega dos projetos, durante o prazo de um ano, a Contratada ficará comprometida a realizar alterações nos projetos/documentos e/ou acréscimos nas informações, se assim for solicitado pelo - - -- Município, seja apenas por determinação da Administração, ou como parte de exigência para cadastramento do Município em convênios / financiamentos.
- A elaboração do projeto será acompanhada pela Administração Municipal, a qual será responsável pela análise e aceitação do referido projeto. A seu critério poderão ser exigidos outros documentos além dos aqui mencionados se considerados necessários
- A vencedora é responsável, às suas expensas, em efetuar os deslocamentos necessários até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação ao município.

- DO PAGAMENTO

- O pagamento será após a entrega e aprovação dos projetos solicitados pela Administração Municipal (técnicos), em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.
- O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos.

Município de Belmonte – SC, 20 de julho de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal.